



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.013/PMMA/2.010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|-----------|------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Desenvolvimento das Atividades - FUNDEB 40% | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Desenvolvimento das Atividades - FUNDEB 40% | Material de Consumo - Diversos | 10.000,00 |
| 02/006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 085 | 3.1.90.11.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação de Jovens e Adultos | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60% EJA | Vencimento e Vantagem Fixa | 4.000,00 |

| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.14.00.00 | R\$ |
|---------------|-----------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| PMMA/ FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS) | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Diárias - Civil | 1.500,00 |
| Total | | | | | | | 35.500,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|-----------------|-----------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.11.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60% | Vencimento e Vantagem Fixa | 30.000,00 |
| 02/006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 085 | 3.1.90.13.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Educação de Jovens e Adultos | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60% EJA | Obrigação Patronal | 4.000,00 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS) | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Material de Consumo - Diversos | 800,00 |
| 02/007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS) | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 700,00 |
| Total | | | | | | | 35.500,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 08 de dezembro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209